

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021  
VALIDADE 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades coladas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser novos, originais ou genuínos da marca dos equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na Rua Porto Velho, 71, São Cristovão, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.778.049/000-70, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Clausula

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

### LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	27,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	2002	27,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	25,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	2007	25,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	2020	27,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	2020	27,00

### LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	25,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	25,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	2007	25,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	2020	27,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	2020	27,00

3.2.1 O valor registrado para o fornecedor é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8 666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado a fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) 05 01 26 782 0006 2 014 000 3 3 90 39 00
- c) 05 03 15 452 0007 2 015 000 3 3 90 30 00
- d) 05 03 15 452 0007 2 015 000 3 3 90 39 00
- e) 10 01 20 606 0015 2 041 000 3 3 90 30 00
- f) 10 01 20 606 0015 2 041 000 3 3 90 39 00

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde

EM= Encargos Moratórios devidos,

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 13/2021
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu




ESTADO DO PARANÁ

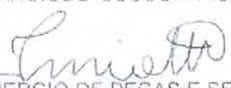
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

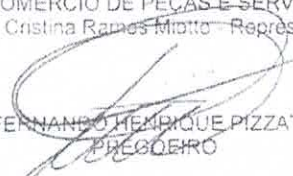
CAPITAL DO FEIJÃO

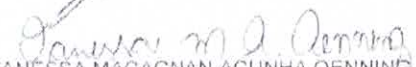
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME  
Izabel Cristina Ramos Mitto – Representante

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
PREGOEIRO

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
MEMBRO

  
VIVIANE RODRIGUES  
MEMBRO

15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	5792	2002	26,00	18.000,00
----	-----------------------------	---------	------	------	-------	-----------

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:BBF9465E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

**LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	9443	2017	27,00	40.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	5382	2002	27,00	45.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA	685	5490	1999	25,00	7.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA	785	5492	2007	25,00	7.000,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	10900	2020	27,00	20.000,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	10901	2020	27,00	15.000,00

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	9443	2017	25,00	20.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA	685	5490	1999	25,00	4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA	785	5492	2007	25,00	4.000,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	10900	2020	27,00	5.000,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	10901	2020	27,00	4.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

[www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:13FFF1FA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS – CNPJ Nº 82.374.646/0001-01

**LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	5343	2017	31,00	30.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	9504	1999	26,00	65.000,00
6	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	4766	1992	28,00	36.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	L20K	8090	1999	26,00	35.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	4803	2002	26,00	38.000,00

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**